



**LIESGE**  
**LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA**  
**DO GRUPO ESPECIAL**

**REGULAMENTO DO CONCURSO DA FAMÍLIA REAL**  
**CARNAVAL DE VITÓRIA 2020**

**ABERTURA – O CONCURSO DO REI, RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL CAPIXABA TEM POR FINALIDADE**  
**VALORIZAR AS FIGURAS POPULARES DO CARNAVAL**

**CAPÍTULO I – DAS NORMAS DO CONCURSO**

**Art. 1º** - A LIESGE – Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial promove o Concurso da “FAMÍLIA REAL” para o Carnaval de 2022, que será regido pelas normas constantes no presente Regulamento. O Concurso será realizado no dia 28 de DEZEMBRO de 2021, com início às 19h, na quadra da Novo Império, Av. Santo Antônio, Caratoíra – Vitória – ES. Dependendo da quantidade de inscritos, a Equipe Organizadora poderá realizar uma pré-seleção, com horário e data a serem posteriormente definidos, para escolha dos finalistas. A seleção será feita por uma comissão ímpar de jurados.

**Art. 2º** - Poderão concorrer ao título de Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval de Vitória – 2022, homens e mulheres que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ter no mínimo (18) dezoito anos de idade;
- b) Estar devidamente imunizado contra a covid-19;
- c) Ter disponibilidade de tempo para participar dos compromissos da agenda da Equipe Organizadora do Evento – LIESGE, caso eleitos.
- d) Eleitos, Rei Momo, Rainha e as Princesas do Carnaval de Vitória 2020, assinarão Termo de Compromisso, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente sob pena de perda do posto e da premiação envolvida na concurso.
- e) O mandato começará imediatamente após a eleição e terminará no dia em que for eleita a nova Corte de Momo.

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma on-line a partir do **aplicativo VIVA SAMBA** entre os dias (20) vinte, a partir das 18h00, e (24) vinte e quatro de novembro, até às 00h00.

**Art. 4º** - A inscrição é individual e deverá ser feita pelo concorrente. No dia 27 de dezembro, é OBRIGATÓRIA a presença dos concorrentes no seminário de explanação do concurso, a ser realizada na quadra da Novo Império, Av. Santo Antônio, Caratoíra – Vitória – ES, onde os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Xerox da Carteira de Identidade (RG) (levar original e cópia);

b) Comprovação da situação vacinal, com o ConecteSUS, ou cópia acompanhado do original do Cartão de vacinação, comprovando as doses de imunização da Covid 19;

c) Xerox do CPF (levar original e cópia);

d) Comprovante de Residência (levar original e cópia) poderá ser de terceiros;

d) Os candidatos não podem possuir vínculo com a LIESGE.

### **CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO**

**Art. 5º** - O julgamento será realizado por uma Comissão Julgadora composta de cinco jurados, escolhidos pela Equipe Organizadora do Evento – LIESGE.

**Art. 6º** - Os Jurados deverão atribuir aos candidatos notas de no mínimo 09 (nove) e máximo (10) pontos, com possível fracionamento, nos seguintes quesitos:

a) Simpatia, alegria e espírito Carnavalesco: onde deverá ser observado nos concorrentes a interação com o público e envolvimento com as agremiações carnavalescas.

b) Samba no pé: verificar se o concorrente possui domínio da arte de sambar. Se apresenta todos os requisitos rítmicos para desempenhar como membro da Família Real.

c) Desfile na Passarela: nesse quesito, o traje dos candidatos, a presença de palco e a postura na passarela devem ser avaliadas pela Comissão Julgadora.

**Parágrafo Primeiro** – As apresentações dos candidatos, serão por ordem alfabética, pelo nome de registro, desconsiderando pseudônimos e nomes artísticos.

**Parágrafo Segundo** - Não será permitido aos candidatos contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização do Concurso, e, caso seja observado por algum integrante da Coordenação do Evento, o mesmo poderá ser desclassificado, conforme decisão da Equipe Organizadora do Evento – LIESGE.

**Parágrafo Terceiro** - O traje de apresentação é de livre escolha dos candidatos, mas em consonância com o cargo a ser concorrido.

**Parágrafo Quarto** – Pelo não cumprimento das normas e determinação para o concurso, o candidato será penalizado em 0,5 pontos no resultado final da disputa. E, se for o caso, em sua desclassificação, pela falta de conduta e comportamento do candidato durante o concurso.

**Art. 7º** - Serão considerados eleitos Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval de Vitória 2022, aqueles que obtiverem as maiores notas da equipe de julgadores. Caso haja empate, a nota que fará o desempate será samba no pé, posteriormente desfile de passarela e depois comunicação. Se ainda assim o empate persistir, será decidido pelo voto de minerva do Presidente da Comissão Julgadora.

**Art. 8º** - As decisões da Comissão Julgadora serão definitivas, não cabendo aos candidatos recurso de qualquer espécie.

**Parágrafo Quarto** – A LIESGE será responsável, ao final da apuração, em anunciar os vencedores do concurso da Família Real para o Carnaval 2022.

## **CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 9º** - Anunciado o resultado, se iniciará a premiação do Rei Momo com a maior pontuação recebida, da Rainha com a maior pontuação recebida e das Princesas que serão a segunda mais votada abaixo da primeira colocada e da terceira mais votada abaixo da segunda colocada.

**Parágrafo Primeiro** – Os vencedores nas categorias Rei Momo e Rainha receberão como prêmio a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada e faixa com o título, e as princesas receberão o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada e faixa com o título, conforme tabela abaixo:

REI MOMO DO CARNAVAL 2022	R\$ 4.000,00
RAINHA DO CARNAVAL 2022	R\$ 4.000,00
1ª PRINCESA DO CARNAVAL 2022	R\$ 1.500,00
2ª PRINCESA DO CARNAVAL 2022	R\$ 1.500,00

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento para os vencedores será realizado no dia 15/01/2022.

**Parágrafo Segundo**– Caso não hajam inscritos para as categorias Rei Momo e Rainha do Carnaval de Vitória – ES, neste ano, tais títulos serão indicados pela Equipe Organizadora do Evento – LIESGE.

**Parágrafo Terceiro** – Perderá todo direito quem deixar de cumprir as obrigações que este Regulamento prevê para todos os eleitos e a Equipe Organizadora do Evento – LIESGE, respeitando-o em sua totalidade.

**Parágrafo Quarto** – Será obrigação de toda Família Real, composta pelo Rei Momo, Rainha e princesas, arcar com todos os custos financeiros, referentes à preparação de suas roupas de visita e fantasias, tais como: compras de materiais, mão de obra para confecção, costura e adereços a serem utilizados a partir da data de sua eleição, em todas as agendas oficiais elaboradas pela Liesge, até o encerramento do Carnaval 2022.

## **CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 10** – O mandato começará com o anúncio dos vencedores, terminando no ano seguinte com as passagens das faixas no próximo concurso. Ao final do Carnaval 2022, os membros da Família Real ficam responsáveis pela devolução das coroas disponibilizadas pela Equipe Organizadora do Evento.

**Art. 11º** - Durante o mandato, a Equipe Organizadora do Evento – LIESGE estabelecerá todas as atividades a serem exercidas pelos vencedores, que serão essas:

- Participação nos Ensaios das Escolas de Samba indicadas pela Equipe Organizadora do Evento – LIESGE em 2021 e 2022;
- Participação nos Ensaios Técnicos no Sambão do Povo;
- Participação nas aberturas dos desfiles das Escolas de Samba sexta feira e sábado no Sambão do Povo.

- O traslado da residência ao local do compromisso e vice-versa será por conta da Equipe Organizadora do Evento.

**Parágrafo Primeiro** – As obrigações, deveres e direitos, no que se refere aos serviços a serem prestados pelos vencedores, serão firmados por meio de Regulamento entre os eleitos e a Equipe Organizadora do Evento – LIESGE.

**Parágrafo Segundo** – Todas as apresentações públicas serão orientadas e supervisionadas pela Equipe Organizadora do Evento.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial dos vencedores durante o mandato como em jornais, revistas, rádios, televisões, ou qualquer mídia, bem como qualquer postagem ou propaganda em firmas comerciais, dependerá de autorização prévia da Equipe Organizadora do Evento - LIESGE, que poderá intervir no contrato a ser elaborado.

**Parágrafo quarto** – Todos os inscritos concedem direitos de imagem a Equipe Organizadora do Evento – LIESGE, para fotos e vídeos, com fins de divulgação e publicidade, sem direito a qualquer indenização.

**Parágrafo Quinto** - Não será admitido por parte dos vencedores, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Equipe Organizadora do Evento – LIESGE.

**Art. 12º** - O descumprimento por parte dos vencedores de qualquer dos deveres atribuídos, implicará na perda do respectivo título.

**Parágrafo Único** – Dessa forma, com a perda do título, de forma irreversível, em razão do descumprimento dos artigos e parágrafos acima, o punido deverá realizar a devolução do valor recebido da premiação em até (30) trinta dias, e tampouco caberá indenização. Após a destituição, o cargo passará a ser exercido pela ou pelo respectivo substituto subsequente.

**Art. 13º** - Os vencedores obrigam-se a cumprir o calendário das atividades do Carnaval 2022 de Vitória – ES.

**Art. 14º** - Os vencedores dos títulos se comprometem a obedecer estritamente à programação pré-agendada pela Equipe Organizadora do Evento - LIESGE, assim como as datas e horários de ensaios que antecederão a data do evento, nas quadras das Escolas de Samba, sob pena de desclassificação.

**Art. 15º** - Reserva-se a Equipe Organizadora do Evento – LIESGE o direito de desclassificar a vencedora e ao vencedor que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste Regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do cargo.

## **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** – À LIESGE é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2022.

**Art. 17º** - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Equipe Organizadora do Evento - LIESGE, não cabendo aos interessados direito de reclamação ou recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Vitória, 20 de novembro de 2021.